

CONGREGAÇÃO

ATA

**15ª Sessão Ordinária
de 06/05/2011**

FDRP



1 **ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE**
2 **DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.** Aos seis
3 dias do mês de maio de dois mil e onze, às 14h30, em terceira e última convocatória, no
4 Anfiteatro da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, reúne-se
5 a Congregação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto - FDRP, sob a presidência do
6 Professor Titular Ignácio Maria Poveda Velasco, Diretor da Unidade, e com a presença dos
7 Professores Associados Alessandro Hirata e Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho;
8 dos Professores Doutores Jair Aparecido Cardoso, Gustavo Assed Ferreira, Sérgio Nojiri
9 (Suplente da Chefia do Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas), Camilo
10 Zufelato, Víctor Gabriel de Oliveira Rodriguez (Suplente) e Rubens Beçak; dos
11 Representantes Discentes Fernando Amorim Soares de Mello (Suplente) e Thales Cavalcanti
12 Coelho, bem como da Representante dos Servidores Técnicos Administrativos Srª Márcia
13 Aparecida Cruz de Oliveira Bianco. Presente, também, a Srª Maria José de Carvalho Oliveira,
14 Assistente Acadêmica, para secretariar a reunião. Justificaram, antecipadamente, suas
15 ausências os Professores Titulares Hermes Marcelo Huck, Antonio Magalhães Gomes Filho,
16 Antonio Scarance Fernandes e Teresa Ancona Lopez; os Professores Associados Heleno
17 Taveira Torres, Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka e Gilberto Bercovici, bem como a
18 Professora Doutora Eliana Franco Neme. Havendo número legal, o Senhor Diretor, declara
19 abertos os trabalhos e inicia a **Parte I - EXPEDIENTE. 1. Discussão e votação da Ata**
20 **da 14ª Sessão da Congregação, realizada em 08.04.2011:** não havendo
21 manifestações nem alterações, a Ata é aprovada, por unanimidade, pelos presentes. **2.**
22 **Comunicações do Senhor Diretor:** a) comunica que o primeiro lançamento do Livro de
23 Estudos em Homenagem ao Prof. Junqueira será na próxima quarta-feira, dia 11.05.2011, a
24 partir das 19h00, na FNAC do Ribeirão Shopping, aqui em Ribeirão Preto. Já houve dois
25 envios de *e-mails* para os endereços dos interessados e haverá mais um, segundo o que a



26 editora informou. A editora providenciou alguns cartazes, que já foram afixados na Unidade
27 para maior divulgação; **b)** comunica que havia sido lançado um edital para a eleição de
28 representante dos docentes da Unidade junto ao Conselho Gestor, mas que não houve
29 inscritos nessa oportunidade. Portanto, está sendo lançado um novo edital, que já foi enviado
30 para todos os docentes, com prazo para candidaturas até o dia 27.05.2011; **c)** sobre a
31 consulta que foi solicitada na última reunião da Congregação, a respeito da questão da
32 existência ou não de mandato dos representantes eleitos pela Congregação, junto aos
33 Conselhos de Cultura e Extensão Universitária e de Pesquisa, informa que a resposta que
34 chegou da Procuradoria Geral da USP é no sentido de que existe sim um mandato e,
35 portanto, deve-se aguardar o seu término para realizar a eleição; **d)** Por fim, comunica que a
36 manifestação da Congregação da Unidade, no tocante à instalação ou não de uma base da
37 Polícia Militar no *campus* foi encaminhada e, na reunião da quarta-feira do Conselho Gestor,
38 esse assunto foi abordado. Sobre as manifestações das Unidades, das oito, seis se
39 manifestaram favoravelmente, sendo quatro com manifestações simples e duas favoráveis,
40 mas com recomendações, e duas Unidades, FDRP e mais uma, fizeram algumas
41 considerações e questionamentos. Houve uma discussão a esse respeito, e no fim foi feita
42 uma votação em que acabou vencendo a ideia de ceder um espaço para a instalação da base.
43 Completa que foi importante a manifestação da FDRP e que essa aprovação, no âmbito do
44 Conselho Gestor, é uma instância decisória, que depois deverá ser encaminhada para os
45 Órgãos Centrais. Findas as Comunicações, **o Sr. Diretor sugere** uma inversão na pauta,
46 deixando os itens 3 e 4 da Parte I – Expediente, para o final da reunião, com o que todos
47 concordam. Inicia-se, então, a **Parte II – ORDEM DO DIA: 1. PARA REFERENDAR:**
48 **1.1. PROCESSO 2008.1.289.89.1 - MARIA HEMÍLIA FONSECA.** Relatório Bienal de
49 Atividades Acadêmicas, apresentado pela interessada, referente ao biênio 2009/2011.
50 Aprovado pelo Conselho do Departamento de Direito Privado e de Processo Civil em



51 11.04.2011, com parecer favorável do Prof. Dr. Gustavo Saad Diniz. **Relator:** Prof. Dr.
52 Gustavo Assed Ferreira. Aprovado *ad referendum* da Congregação em 18.04.2011. A
53 **Congregação referenda, por unanimidade dos presentes, em votação secreta, o**
54 **despacho do Sr. Diretor, que aprovou o parecer do relator, favorável ao**
55 **Relatório Bienal de Atividades Acadêmicas, apresentado pela interessada,**
56 **referente ao biênio 2009/2011. 2. MUDANÇA DE REGIME DE TRABALHO: 2.1.**
57 **PROCESSO 2008.1.298.89.0 – ELIANA FRANCO NEME.** Pedido, formulado pela
58 interessada, para a mudança de regime de trabalho, no Departamento de Direito Público, de
59 RDIDP (Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa) para RTC (Regime de Turno
60 Completo). Aprovado pelo Conselho do Departamento de Direito Público em 21.09.2010,
61 com parecer favorável do Prof. Dr. Gustavo Assed Ferreira. **Relatora:** Prof^a Assoc. Giselda
62 Maria Fernandes Novaes Hironaka. Em sessão da Congregação de 03.12.2010, foi concedido
63 pedido de vista ao Prof. Assoc. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho. Manifestação
64 do Prof. Assoc. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho. Em sessão da Congregação de
65 04.03.2011, foi concedido pedido de vista ao Prof. Dr. Rubens Beçak, que abriu mão de juntar
66 qualquer manifestação por escrito nos autos. Em sessão da Congregação de 08.04.2011, foi
67 concedido pedido de vista ao Prof. Dr. Sergio Nojiri. Manifestação do Prof. Dr. Sergio Nojiri.
68 **A Congregação aprova, por 9 votos favoráveis e 3 votos contrários, em votação**
69 **secreta, a solicitação, formulada pela interessada, para a mudança de regime de**
70 **trabalho, no Departamento de Direito Público, de RDIDP (Regime de Dedicção**
71 **Integral à Docência e à Pesquisa) para RTC (Regime de Turno Completo). 3.**
72 **ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA CURRICULAR: 3.1. PROCESSO 2011.1.133.89.5 –**
73 **FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO.** Solicitação de transferência das
74 disciplinas DPP7002 – Teoria da Regulação Econômica e Organização Industrial; DPP8002
75 – Mercado de Capitais e Sistema Financeiro e DPP1103 – Direito Concorrencial, todas do



76 Departamento de Direito Privado e de Processo Civil para o Departamento de Direito
77 Público, bem como transferência de 1 (um) claro em RDIDP, do DPP para o DDP. Aprovado
78 pelo Conselho do Departamento Direito Privado e de Processo Civil em 16.12.2010. Aprovado
79 pelo Conselho do Departamento Direito Público em 14.03.2011. Aprovado *ad referendum* da
80 Comissão de Graduação em 29.03.2011, com base no parecer do Prof. Dr. Thiago Marrara de
81 Matos. **Relator:** Prof. Dr. Sergio Nojiri. Em sessão da Congregação de 08.04.2011, foi
82 concedido pedido de vista ao Prof. Dr. Rubens Beçak. Manifestação do Prof. Dr. Rubens
83 Beçak, de que foram sanadas suas dúvidas. **A Congregação aprova, por unanimidade**
84 **dos presentes, a solicitação de transferência das disciplinas DPP7002 – Teoria**
85 **da Regulação Econômica e Organização Industrial; DPP8002 – Mercado de**
86 **Capitais e Sistema Financeiro e DPP1103 – Direito Concorrencial, todas do**
87 **Departamento de Direito Privado e de Processo Civil para o Departamento de**
88 **Direito Público, bem como transferência de 1 (um) claro em RDIDP, do DPP**
89 **para o DDP. 4. NORMAS PARA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO: 4.1.**
90 **PROCESSO 2011.1.308.89.0 – FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO.**
91 Proposta de Regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso, formulada pela Comissão
92 de Graduação. Aprovado pela Comissão de Graduação em 07.04.2011. **Relator:** Prof. Dr.
93 Sergio Nojiri. **Com a palavra, o Prof. Sergio Nojiri esclarece** os três pontos que
94 colocou no parecer. Explica que essa proposta de regulamentação, em linhas gerais, segue a
95 proposta de regulamentação da FD e, no tocante a alguns pontos que divergem daquela
96 regulamentação, três deles lhe chamaram a atenção. Primeiro é que no âmbito da FD já há
97 uma espécie de emenda àquela regulamentação, no sentido de que há necessidade de se
98 tentar evitar e punir as tentativas de fraude, e na regulamentação da FDRP isso passou.
99 Outro ponto diz respeito ao número de examinadores na banca. Parece que a FD prevê o
100 número de dois examinadores e na FDRP há a possibilidade de haver uma terceira pessoa.



101 Em sua opinião, a proposta de três pessoas parece ser mais adequada para o exame dos
102 alunos do que a possibilidade de haver somente dois examinadores. Isso porque, um pode
103 achar que o aluno foi bem e o outro não, aí sempre haverá a possibilidade do desempate. O
104 que agrava a situação, no caso da FDRP, é que a regulamentação prevê a possibilidade de se
105 ter dois orientadores e esses orientadores seriam os dois examinadores também. Parece mais
106 saudável, então, a possibilidade de haver uma terceira pessoa e essa seria sua proposta, ou
107 seja, três examinadores. Por último, vem a possibilidade do aluno que já fez iniciação
108 científica apresentar esse projeto já concluído, bastando ao aluno apenas acrescentar mais
109 um capítulo. Diz que o problema vislumbrado por ele é o fato de que existem alunos que
110 estarão com a iniciação científica em curso. Isso traria uma situação complicada, porque
111 aquele aluno que já tem um projeto de iniciação, ainda que na fase inicial, ele terá que,
112 necessariamente, fazer o de iniciação e mais o TCC. Enquanto que aquele que já concluiu a
113 sua iniciação, apresenta um único trabalho adicionado de um capítulo. Parece, então, que
114 essas situações poderiam ser melhoradas ou ao menos esclarecidas com uma redação que não
115 deixasse margem a dúvida. **Em aparte, o Prof. Rubens Beçak pergunta** se o Prof.
116 Sergio Nojiri teve a oportunidade de verificar a questão dessa denominação TCC. De certa
117 maneira, a utilização dessa denominação até dá uma ojeriza grande a quem vai participar
118 como orientador ou examinador. Propõe, então, um exame na questão da denominação e
119 sugere, por exemplo, monografia como é usado em outros lugares. **O Sr. Diretor explica**
120 que o Prof. Rubens Beçak estaria fazendo mais uma proposta, pois no texto da Comissão de
121 Graduação, TCC é a denominação apresentada. **Com a palavra, o Prof. Camilo Zufelato**
122 **esclarece** que o arcabouço para a normativa da FDRP é a normativa da FD e tem uma razão
123 para isso, o autor é o mesmo. Foi o Prof. Thiago Marrara de Matos um dos responsáveis pela
124 confecção da normativa da FD. Como ele é membro da Comissão de Graduação, usou essa
125 experiência e o texto consolidado que já tinha naquela Faculdade para iluminar a discussão



126 inicial na FDRP. Então, trabalharam com modificações àquela normativa, uma vez que o
127 autor é o mesmo. Há uma série de questões pontuais e acha que essa relativa ao
128 aproveitamento de pesquisa à qual já foi atribuído crédito, talvez seja a mais polêmica, mas
129 pontualmente em relação a três observações. A primeira delas é a inserção de uma regra
130 quando há constatação de fraude. Parece que a sugestão é bem vinda e que tem cunho
131 didático e, ainda que não estivesse presente essa normativa, acha que a solução a ser dada é
132 essa mesmo, sem falar em configuração, em tese, de crime. Com o caráter didático de prever
133 essa situação, nenhuma restrição em relação a isso. Quanto à pesquisa em andamento e não
134 em conclusão, o que a Comissão de Graduação entendeu é que se pode para aquela já
135 concluída, pode também para aquela em andamento. Está dito no artigo quarto, parágrafo
136 terceiro: "*O aluno que concluir iniciação científica...*". Então, levando em consideração essa
137 observação, para deixar claro, talvez possa ser dito: "*O aluno que concluir ou estiver em*
138 *andamento iniciação científica...*", porque a regra é a mesma, ou seja, se ele pode quando
139 concluí-la, pode também em andamento. Portanto, tanto aquele que já acabou quanto aquele
140 que está em andamento pode aproveitar esse trabalho, desde que o amplie e faça as
141 adaptações necessárias. **O Sr. Diretor esclarece** que a proposta que o Prof. Camilo
142 Zufelato está fazendo nesse momento seria de também admitir as iniciações científicas em
143 andamento. A dúvida que fica é se, no caso de iniciação científica já concluída, será avaliado o
144 acréscimo de um capítulo a mais, conforme a normativa. Numa iniciação científica em
145 andamento, indaga como seria feita essa aferição de que ali existe algo a mais que não a
146 simples iniciação científica. **O Prof. Camilo Zufelato diz** que, no ponto de vista prático,
147 não sabe se as duas questões são tão distintas assim, porque tanto a iniciação em andamento
148 quanto aquela já concluída serão avaliadas pela banca examinadora ao final e esta dirá se
149 houve um acréscimo substancial ou não. **O Sr. Diretor diz** que se o aluno concluiu uma
150 iniciação científica ele sabe que, a partir dali, o que ele tem que fazer é acrescentar um



151 capítulo para preencher o pré-requisito da normativa. No caso de um aluno com uma
152 iniciação científica que não está concluída, indaga se ele apresentaria como projeto do TCC o
153 mesmo sumário da iniciação científica acrescido de um capítulo. **O Prof. Camilo Zufelato**
154 **pensa** que seria exatamente isso e equipara a iniciação científica em andamento com aquela
155 já concluída. Quanto à quantidade de examinadores diz que defendeu, na Comissão de
156 Graduação o número ímpar de examinadores. Esse posicionamento acabou vencido por essa
157 banca com dois examinadores. Não se partiu do pressuposto de que o resultado final poderia
158 ficar na mão do próprio orientador e, neste caso, imaginou-se que o orientador teria a mesma
159 isenção, como outro examinador qualquer. Como uma espécie de proporcionalidade às
160 defesas de trabalho que se tem por aí, ou seja, se na de doutorado são cinco, para mestrado
161 são três, entendeu-se que para um trabalho de conclusão de curso dois examinadores sejam
162 suficientes. Como a média de aprovação ou reprovação é feita por pontos, não haveria
163 condição de empate e não haveria o problema de um número não ímpar nessa banca
164 examinadora. Sem contar que a normativa diz que são no mínimo dois examinadores,
165 portanto nada impede que no caso concreto a banca seja composta por três examinadores.
166 Outro problema que foi levantado e foi ponderado para a definição desse número de
167 examinadores, é que a FDRP tem um corpo docente bastante enxuto em relação ao número
168 de alunos. Se esse número de examinadores fosse ampliado para três, pode ser que os
169 docentes não teriam o tempo necessário para se dedicar à leitura do trabalho, o que não
170 aconteceria se a banca fosse formada por apenas dois examinadores. Isso não foi
171 determinante, mas foi um elemento que levou à conclusão de que um aluno bem avaliado por
172 dois examinadores, talvez seja a mesma coisa ou melhor do que um aluno avaliado por três
173 examinadores que não puderam ler o trabalho com profundidade e atenção para um trabalho
174 dessa natureza. Conclui que o exame sério de um trabalho não dependerá da quantidade de
175 examinadores, mas do grau de profundidade com que aquilo é feito. Lembra, mais uma vez,



176 que pode haver o convite para que um terceiro membro participe da banca examinadora.
177 Respondendo à pergunta do Prof. Rubens Beçak, explica que o nome Trabalho de Conclusão
178 de Curso é esse, pois assim está previsto no Projeto Pedagógico. Isso pode ser mudado, mas
179 acha que estariam criando nomes demais para o que, no fundo, é uma coisa só. **O Prof.**
180 **Rubens Beçak pede** um aparte, que é concedido pelo Prof. Camilo Zufelato, e diz que
181 mantém sua proposta, pois o nome pode ser mudado para, por exemplo, Tese de Láurea para
182 fins de trabalho de conclusão de curso, que isso não irá ferir o Projeto Pedagógico. Defende,
183 também, a banca com dois examinadores e que isso seja fechado. **Com a palavra, o Prof.**
184 **Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho diz** que a expressão Trabalho de
185 Conclusão de Curso está presente na portaria número nove do Conselho Nacional de
186 Educação de 2004, que instituiu essa exigência para integralização curricular no Brasil. As
187 Faculdades podem adotar nomes diversos a partir disso. Não há necessidade de repetir essa
188 expressão. **O Prof. Camilo Zufelato pede** um aparte, que é concedido pelo Prof. Nuno
189 Manuel Morgadinho dos Santos Coelho, e concorda com os dois professores, mas reafirma
190 que a escolha do nome foi para não se criar duas nomenclaturas, o que poderia trazer mais
191 problemas do que vantagem. **Com a palavra, o Prof. Víctor Gabriel de Oliveira**
192 **Rodríguez observa** que em outros cursos, como trabalho de conclusão de curso pode ser
193 apresentado qualquer tipo de trabalho como, por exemplo, um vídeo, um quadro, etc. Não
194 necessariamente uma monografia. Tendo esse nome ou não, deve ser indicado que se trata de
195 uma monografia. **O Prof. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho pede** um
196 aparte, que é concedido pelo Prof. Víctor Gabriel de Oliveira Rodríguez, e pensa que essa é
197 uma observação importante. O fato de optar pela monografia poderá impedir a apresentação
198 de outros tipos de trabalhos técnicos, que são cabíveis para os estudantes de Direito, como,
199 por exemplo, um ensaio filosófico ou um projeto de lei. **O Prof. Camilo Zufelato explica**
200 que, embora não esteja expresso que isso será um trabalho monográfico, a partir do artigo



201 nono se deduz que isso será sim um trabalho escrito. **O Sr. Diretor completa** que no
202 parágrafo primeiro do artigo treze contém a expressão monografia. Esse será, então, mais um
203 assunto para colocar nos encaminhamentos para a definição. Por fim, sugere encaminhar a
204 votação por partes. Já que o parecer do relator não apresenta uma unanimidade, será
205 necessário partir da proposta de regulamentação que vem da Comissão de Graduação. Então,
206 serão feitos alguns destaques para que comece a votação. O primeiro destaque é no tocante a
207 introduzir um dispositivo sobre a questão da fraude. **Em votação, o primeiro destaque é**
208 **aprovado por unanimidade dos presentes.** O segundo destaque seria no tocante ao
209 aproveitamento de uma Iniciação Científica já concluída ou de uma em andamento com a
210 exigência do acréscimo de um capítulo. **O Prof. Camilo Zufelato propõe**, em relação ao
211 primeiro destaque, que seja incluído um parágrafo único no artigo catorze com a seguinte
212 redação "*No caso de constatação de fraude, o aluno não terá mais oportunidade de*
213 *apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso, ainda que com as alterações necessárias.*" **O**
214 **Sr. Diretor conclui** que, com isso, teria a constatação de uma reprovação e a afirmação de
215 que o aluno não terá oportunidade de reapresentar. **O Prof. Rubens Beçak pergunta** se
216 há previsão de recurso ao que **o Prof. Camilo Zufelato responde** que há essa previsão no
217 artigo quinze da normativa. **O Sr. Diretor explica** que o artigo quinze joga para a Comissão
218 de Graduação a análise do cumprimento das exigências formais da defesa do trabalho,
219 porque ressalva as questões relativas à avaliação de mérito da pesquisa, aprovação ou
220 reprovação. Portanto, o Colegiado não pode substituir a banca na apreciação do mérito.
221 Apreciar fraude, talvez adentraria na apreciação do mérito. Nesse caso, não há oportunidade
222 de recurso. **Em aparte, o Prof. Rubens Beçak diz** que é necessário tomar um pouco de
223 cuidado com a questão. Algumas frases ou parágrafos, num exame mal feito podem trazer a
224 ideia de fraude. Dá a ideia de se tirar isso, pois numa análise feita pela banca, obviamente
225 está implícito que será abordada e verificada uma eventual fraude. **O Sr. Diretor lembra**



226 que acabou de ser decidido sobre a incorporação de um dispositivo sobre fraude. Agora, está
227 sendo discutido sobre como inserir isso na normativa. Já, questões sobre os limites e as
228 definições da fraude, são complicadas. **O Prof. Camilo Zufelato diz** que esse é um assunto
229 importantíssimo para se deliberar, porque diz respeito à reprovação e direito a recurso.
230 Sugere que, na redação a ser inserida, seja como parágrafo único do artigo catorze. Portanto,
231 o juízo sobre se ali existe ou não fraude, talvez seja objeto da própria sindicância, pois consta
232 no texto “*sem prejuízo da abertura de processo de sindicância*”. Pela dificuldade de saber,
233 em alguns casos, se há plágio ou não, entende ser ideal que seja dado direito a recurso nessa
234 situação. Entende que nesse caso não há avaliação de mérito da pesquisa, porque o que se
235 subentende como mérito da pesquisa é a suficiência ou insuficiência da pesquisa. A fraude
236 não é suficiência ou insuficiência, é uma outra questão que se iguala às questões formais.
237 Entende ser o caso de manter a abertura de processo de sindicância como já está previsto e
238 manter, talvez até expresso no artigo quinze de que a reprovação com base em possível
239 fraude também poderá ser objeto de recurso. **O Sr. Diretor retoma** a sugestão do
240 Presidente da Comissão de Graduação e explica que seria introduzido esse tópico sobre a
241 punição da fraude com reprovação com o parágrafo único do artigo catorze. E pergunta ao
242 Prof. Camilo Zufelato se seria feita alguma alteração no artigo quinze. **O Prof. Camilo**
243 **Zufelato sugere** a seguinte redação: “*Das decisões da banca examinadora, inclusive a de*
244 *reprovação por constatação de fraude...*”, continuando, a partir daí, com a mesma redação.
245 **O Sr. Diretor diz** que isso é em relação ao primeiro destaque. Já sobre o segundo
246 destaque, diz que o Prof. Camilo Zufelato estava conduzindo uma proposta sobre como tratar
247 essa questão da iniciação científica em andamento. **Em aparte, o Prof. Rubens Beçak**
248 **pensa** existir uma tendência para que tudo aquilo que é colocado como possibilidade, ou
249 seja, tudo aquilo que é uma exceção acaba virando uma regra. Então, se for aberta a
250 possibilidade da Iniciação Científica se transformar em TCC, esta será a regra. Acha que isso



251 é um tiro no pé da iniciação científica. **O Sr. Diretor considera** a preocupação precedente,
252 mas lembra que ainda não houve votação sobre essa possibilidade na normativa e isso
253 também ainda está em discussão, ou seja, a própria ideia do aproveitamento da Iniciação
254 Científica ou não. E, depois, se for aproveitada, se esse aproveitamento se dará na Iniciação
255 concluída ou também naquela em andamento. **O Prof. Camilo Zufelato considera** esse o
256 ponto mais importante dessa deliberação. A opinião da Comissão de Graduação é unânime
257 em relação a isso, no sentido de que, o efeito seria exatamente o contrário do que o Prof.
258 Rubens Beçak colocou. Isso porque, se não for permitido o aproveitamento da Iniciação
259 Científica para o Trabalho de Conclusão de Curso, haverá um desestímulo do aluno em fazer
260 a Iniciação Científica no início da faculdade. A realidade que tem se visto dos alunos é que
261 eles têm se interessado muito pela Iniciação Científica já no início. Por fim, explica que não
262 se trata de um aproveitamento integral e sim de uma complementação e espera que isso seja
263 bem dosado entre o orientador e o aluno. O Trabalho de Conclusão de Curso passa a ser,
264 então, uma evolução daquele trabalho já começado. Depois, esclarece que se não fosse criada
265 essa condição de aproveitamento, se estaria indo contra a base da pesquisa que é uma linha
266 de continuidade e de aprofundamento dentro de um mesmo assunto. Portanto, a Comissão
267 de Graduação entendeu que é possível fazer esse aproveitamento com um aprofundamento,
268 porque isso estimula a Iniciação Científica e que isso não configuraria um *bis in idem*. **O Sr.**
269 **Diretor considera** que existem duas possibilidades. Ou se aproveita a Iniciação Científica
270 ou não. **O Prof. Rubens Beçak diz** que não discorda e que apenas pediu uma reflexão
271 coletiva. Acha que o Trabalho de Conclusão de Curso não é uma tese, então o aluno pode
272 aproveitar qualquer trabalho. O que não quer dizer que devam ser aproveitados os créditos
273 da Iniciação Científica. **Com a palavra, o Prof. Sergio Nojiri leva** em consideração as
274 reflexões do Prof. Rubens Beçak, com relação a essa questão. Estava-se partindo do
275 pressuposto de que era possível a apresentação da Iniciação Científica. Com relação à



276 discussão sobre se será ou não aceita a Iniciação Científica, parece realmente que na
277 apresentação dessa Iniciação, não deveria haver um *bis in idem*. Daí vem a ideia original da
278 apresentação dos trabalhos concluídos com o acréscimo de um capítulo. Se junto com o TCC
279 puder ser desenvolvido simultaneamente a Iniciação Científica, e não pode existir um *bis in*
280 *idem*, parece que a situação se complica um pouco. Seria necessário, nesse caso, averiguar se
281 o mesmo trabalho não está sendo utilizado nos dois. Propõe, então, como forma de se evitar o
282 *bis in idem*, caso aprovada a proposta de se aceitar a Iniciação Científica, para que constasse,
283 além da possibilidade do acréscimo de um capítulo, o acréscimo também de modificações
284 substanciais no próprio trabalho. Às vezes pode ser apresentado o mesmo trabalho, não
285 necessariamente com um novo capítulo, mas com acréscimos ou com algum tipo de pesquisa
286 complementar ou posterior. **O Sr. Diretor esclarece** que o Prof. Sergio Nojiri está fazendo
287 mais uma proposta de encaminhamento. Lembra que a Iniciação Científica na FDRP é uma
288 disciplina optativa à qual, após uma avaliação, são concedidos créditos ou não. O fato de se
289 exigir um capítulo a mais no trabalho, só faria sentido no caso de trabalho concluído. Não se
290 pode imaginar que o aluno seja uma espécie de fábrica de reflexões e ponderações. Na FD, a
291 Iniciação Científica não gera créditos, portanto, se um aluno apresenta seu trabalho de
292 Iniciação Científica como um Trabalho de Conclusão de Curso, do ponto de vista acadêmico,
293 não há *bis in idem*. **O Prof. Camilo Zufelato informa** que a preocupação era exatamente
294 essa. Se esse trabalho não for aproveitado, estaria sendo criado um aluno que seria uma
295 fábrica de ideias, mas de péssimas ideias e de pouca reflexão crítica sobre aquilo. Esse aluno
296 não está se dedicando exclusivamente ao Trabalho de Conclusão de Curso, está inserido no
297 contexto de várias disciplinas, inclusive estágios, onde o TCC é mais uma delas. Concorda,
298 então, que em uma tese de doutorado não há apenas a inserção de um capítulo, mas no
299 âmbito do Trabalho de Conclusão de Curso, essa comparação não se dá na mesma medida.
300 Essa talvez não seja a melhor solução, mas sim a possível, isso porque foi decidido atribuir



301 créditos à Iniciação Científica. São dois elementos, complementares em um aspecto e
302 contraditórios em outro, porque se estimula a pesquisa e depois o aluno não pode usar aquela
303 pesquisa. Lembra que a ideia da inserção de um capítulo é a fase preliminar, na apresentação
304 do projeto, porque neste capítulo o aluno destacaria daquilo que já produziu o que mudaria e
305 onde aprofundaria a pesquisa. Não significa necessariamente que ao final desse um ano de
306 TCC, ele terá inserido um ou dois capítulos. Ele pode fazer as inserções dentro dos outros
307 capítulos, porque no exame do trabalho final “...a banca deverá igualmente avaliar a
308 *suficiência da complementação adicionada à pesquisa anterior.*” Menção feita ao parágrafo
309 primeiro do artigo treze. A ideia da Comissão de Graduação era de que o capítulo fosse
310 exigido no momento de apresentação do projeto. Porque essa alteração não significará um ou
311 dois capítulos na ordem formal dos capítulos. A banca examinadora, depois, que avaliará se o
312 que o aluno fez foi ou não suficiente. **O Sr. Diretor comenta** que, segundo o artigo citado,
313 está claro que, quando da apresentação do trabalho, terá lá um tópico a mais. Mas, pelo que o
314 Prof. Camilo Zufelato disse, a avaliação da suficiência ou não da complementação, se dará no
315 momento da defesa, o que implicará de alguma maneira que a banca faça o cotejamento dos
316 dois trabalhos. **O Prof. Camilo Zufelato informa** que quando o aluno apresenta o
317 projeto, ele o deposita. Portanto, já no momento inicial a banca tem ou o produto final da
318 pesquisa, no caso de já concluída, ou aquela que ainda é um projeto também. A banca pode
319 desde o primeiro momento até a fase final fazer o cotejo, porque é com base naquilo que ela
320 vai dizer se o aprofundamento foi suficiente ou não. **O Sr. Diretor lembra** que tudo está
321 sendo discutido, tentando chegar a um resultado final, que seja salutar. Pensa, também, que
322 o que for finalmente aprovado, depois, com a prática poderá ser objeto de ajustes e
323 aprimoramentos. **O Prof. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho diz** que
324 existe um problema em relação à apresentação de um texto que não é inédito. Esse texto que
325 será apresentado como monografia, já terá sido apresentado e eventualmente publicado, no



326 SIICUSP, no caso da Iniciação Científica concluída, bem como no simpósio de iniciação
327 científica que é feito na FDRP com o nome de Sessões de Comunicações, da Semana Jurídica
328 da Faculdade. Há, então, um problema quanto ao ineditismo que é necessário levar em
329 consideração. Em analogia, diz que enquanto na área do Direito há a preocupação de que
330 nenhuma linha da tese de doutorado tenha sido objeto de publicação anterior, em quase
331 todas as outras áreas é um requisito, para que o sujeito possa depositar a tese de doutorado,
332 que ele já tenha publicado parte dela, ou que ele já tenha submetido à publicação em alguma
333 revista credível uma parte dela. Tendo em vista essa consideração, não lhe parece que seja
334 condenável a proposta que a Comissão de Graduação traz. Diz que a Iniciação Científica não é
335 uma monografia. Na Iniciação Científica, o aluno publicará artigos, *papers*, comunicações,
336 etc. Isso terá um relatório que ficará dentro do processo e isso não é uma publicação
337 científica. **O Sr. Diretor pergunta** se haveria alguma proposta nesse particular. **O Prof.**
338 **Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho diz** não ver problemas que um texto
339 que um aluno de Iniciação Científica tenha escrito, mas que não tenha sido publicado como
340 monografia venha a ser apresentada como TCC. **O Sr. Diretor pergunta** se a questão é se o
341 texto foi ou não foi publicado. **O Prof. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho**
342 **afirma** que a questão é se poderia trazer para o TCC um texto que já foi integralmente
343 publicado. **O Sr. Diretor diz** que a maior parte dos trabalhos não terão sido publicados. **O**
344 **Prof. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho crê** que, por isso, não há
345 problema no aproveitamento desse documento, pois está se falando de um relatório de um
346 projeto de Iniciação Científica. **O Sr. Diretor comenta** que no texto colocado pela
347 Comissão de Graduação tem essa exigência de acrescentar um capítulo, até como forma de se
348 evitar o *bis in idem*, na maneira como a banca avaliará o que isso representou em termos de
349 suficiência de complementação ou não. **O Prof. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos**
350 **Coelho diz** que não vê problema na utilização desse material que consta do relatório da



351 Iniciação Científica com os acréscimos, por exemplo. **O Prof. Rubens Beçak pergunta se**
352 **isso tem que ser decidido hoje. O Sr. Diretor responde** que há sim uma urgência, porque
353 os alunos da primeira turma já estariam agora iniciando esse procedimento para que a partir
354 de agosto eles já estejam trabalhando na pesquisa. A pesquisa será realizada no segundo
355 semestre do quarto ano e primeiro semestre do quinto ano. **O Prof. Rubens Beçak**
356 **pergunta** se não poderia ser na próxima reunião da Congregação. **O Prof. Camilo**
357 **Zufelato esclarece** que não se quer decisões precipitadas, mas é uma questão urgente sim.
358 A ideia é que para essa normativa os alunos têm até o final de junho para indicar o projeto
359 com a respectiva indicação do orientador. A regra criada, sabendo-se dos trâmites que eram
360 exigidos, está no último artigo que diz: *“Em virtude de aspectos organizacionais, conforme*
361 *juízo da Comissão de Graduação, os prazos previstos neste Regulamento poderão sofrer*
362 *alterações em relação à primeira turma da FDRP.”* Isso porque, considerando que esse
363 assunto seja aprovado hoje, seria pouco tempo manter junho como prazo para apresentação
364 dos projetos. A ideia é que, ainda que isso seja aprovado hoje, para essa primeira turma o
365 prazo passe para julho ou agosto. Porém, mesmo considerando essa alteração de prazo, há
366 uma certa urgência nessa aprovação. **O Sr. Diretor explica** que, além disso, por uma
367 questão procedimental, em primeiro lugar, a votação já foi iniciada com o primeiro destaque
368 e, em segundo, nada impede que seja votado aqui da melhor maneira possível e na próxima
369 reunião da Congregação haja alguma sugestão. **Com a palavra, o Prof. Sergio Nojiri**
370 **considera** que, a respeito da possibilidade do aluno apresentar uma Iniciação Científica
371 com um capítulo a mais, seria importante que ele pudesse apresentar a Iniciação Científica
372 substancialmente modificada ou modificada em partes importantes sem que fosse
373 necessariamente acrescentado um capítulo. Lembra que o Prof. Camilo Zufelato respondeu a
374 essa questão dizendo que a apresentação desse capítulo se daria somente no momento inicial,
375 que seria o momento de apresentação do projeto, e que futuramente, no dia da apresentação,



376 caberia à banca averiguar o acréscimo que consta do artigo. Propõe que seja feita alguma
377 modificação na normativa, para que ficasse claro que a apresentação da Iniciação Científica
378 não se dá somente com o acréscimo de um capítulo, pode se dar também com outros tipos de
379 modificações. Isso porque, com a leitura que se faz, dá a impressão de que é possível
380 apresentar o mesmo trabalho de iniciação e acrescenta somente um capítulo na defesa e não
381 no projeto. **O Sr. Diretor esclarece** que no projeto também. Segundo o Prof. Camilo
382 Zufelato, na própria apresentação do projeto, estaria já a exigência de constar um capítulo a
383 mais, além daquilo que tinha sido objeto da Iniciação Científica. **O Prof. Camilo Zufelato**
384 **explica** que o capítulo seria o local onde ele destacaria aquela complementação, que depois,
385 ao final, não precisa ser necessariamente um capítulo. A conexão entre essas duas coisas está
386 no artigo quarto onde está dizendo “*A fase de seleção de orientadores será iniciada (...) entrega dos seguintes documentos: (...) d) Projeto de pesquisa.*” A conexão disso está no
387 parágrafo primeiro do artigo treze. Para deixar um pouco mais claro, sugere a seguinte
388 alteração no parágrafo terceiro do artigo quarto: “*...o mesmo projeto desenvolvido na*
389 *iniciação, desde que ampliado por um tópico no qual indique os aspectos complementares à*
390 *pesquisa de iniciação científica.*” **O Sr. Diretor completa** que essa ampliação, então,
391 poderia ser na forma de um capítulo ou na forma de um aprofundamento em outros
392 capítulos. **Com a palavra, o Representante Discente Fernando Amorim Soares de**
393 **Mello concorda** com a fundamentação do Prof. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos
394 Coelho. Acrescenta que é natural do pesquisador querer aumentar esse trabalho e não
395 simplesmente apresentar a iniciação científica como TCC. **O Sr. Diretor encaminha** uma
396 votação preliminar para decidir se será admitido ou não o aproveitamento da iniciação
397 científica para o TCC. **A admissão do aproveitamento foi aprovada por**
398 **unanimidade dos presentes.** Continuando, a respeito da maneira desse aproveitamento,
399 coloca como proposta a redação apresentada pelo Prof. Camilo Zufelato, como complemento
400



401 no parágrafo terceiro e também no artigo quinze. **Com a palavra, o Prof. Jair Aparecido**
402 **Cardoso sugere** alterar a expressão “projeto inicial com alterações” por “trabalho final
403 com alterações”. **O Prof. Camilo Zufelato explica** que no parágrafo terceiro da letra d do
404 artigo quarto, este complemento é o projeto. **O Sr. Diretor repara** que há um erro no
405 parágrafo primeiro do artigo quarto, pois, onde diz “Os documentos referidos no parágrafo
406 anterior...”, deveria estar “Os documentos referidos no ‘caput’ deste artigo...”. Continuando,
407 **o Prof. Camilo Zufelato diz** que um dos documentos exigidos para a inscrição do aluno na
408 primeira etapa é o projeto. A letra d tem parágrafos e é dentro deste parágrafo que está a
409 exigência da complementação à iniciação científica. Portanto, como é parágrafo de uma letra,
410 está claro que é complementação ao projeto. **O Sr. Diretor completa** que o parágrafo
411 primeiro ficaria dessa maneira: “Os documentos referidos no ‘caput’ deste artigo deverão ser
412 apresentados encadernados em espiral e impressos em folha branca.” Quanto ao parágrafo
413 terceiro, pergunta ao Prof. Camilo Zufelato como ficaria. **O Prof. Camilo Zufelato propõe**
414 a seguinte redação: “O aluno que concluir ou tiver em andamento iniciação científica
415 financiada durante a graduação na FDRP e que obtiver créditos na disciplina ‘8904001 –
416 Prática da Pesquisa Científica’, poderá apresentar como projeto de TCC o mesmo projeto
417 desenvolvido na iniciação, desde que ampliado por um tópico no qual indique os aspectos
418 complementares à pesquisa de iniciação científica.” **Com a palavra, o Prof. Nuno**
419 **Manuel Morgadinho dos Santos Coelho sugere** substituir “financiada” por
420 “registrada”. **O Prof. Camilo Zufelato sugere**, então, que fique como “financiada ou
421 registrada” para que não se exclua a iniciação que foi financiada, mas ainda não foi
422 registrada. **O Sr. Diretor expõe** o texto final do parágrafo terceiro do artigo quarto com a
423 seguinte redação: “O aluno que concluir ou tiver em andamento iniciação científica
424 financiada ou registrada durante a graduação na FDRP e que obtiver créditos na disciplina
425 ‘8904001-Prática da Pesquisa Científica’, poderá apresentar, como projeto de TCC, o



426 *mesmo trabalho desenvolvido na iniciação, desde que ampliado por um tópico no qual*
427 *indique os aspectos complementares à pesquisa de iniciação científica.”* Por fim, com essas
428 duas alterações, encaminha a votação a respeito da aceitação da iniciação científica no TCC.
429 **A redação é aprovada por unanimidade dos presentes.** Continuando, passa a discutir
430 as questões relativas ao artigo quinze. **O Representante Discente Fernando Amorim**
431 **Soares de Mello pergunta** se, no caso de reprovação por questões de mérito, está sendo
432 vedado qualquer tipo de recurso. **O Prof. Camilo Zufelato responde** que sim, pois
433 compete à banca dizer se houve ou não suficiência. **O Sr. Diretor dá** encaminhamento,
434 então, à votação relativa à seguinte redação do artigo quinze: *“Das decisões da banca*
435 *examinadora, inclusive a de reprovação por constatação de fraude, salvo as relativas à*
436 *avaliação do mérito da pesquisa (aprovação ou reprovação), caberá recurso à Comissão de*
437 *Graduação.”* **O texto foi aprovado por unanimidade dos presentes.** Dando
438 continuidade, **o Sr. Diretor passa** para a questão referente à banca examinadora. Com a
439 palavra, **o Prof. Camilo Zufelato diz** que há uma questão levantada pelo Prof. Rubens
440 Beçak que diz respeito à manutenção ou não da possibilidade de existir um terceiro
441 examinador. **O Sr. Diretor explica** que são três situações. Em uma seriam dois
442 examinadores com a possibilidade de mais um, que é a proposta da Comissão de Graduação;
443 em outra seriam apenas dois. Ainda há a proposta de três examinadores. A votação é
444 encaminhada para decidir entre as três propostas, sendo que a proposta de dois
445 examinadores apenas, recebe três votos a favor; a proposta de dois examinadores com a
446 possibilidade de mais um, recebe sete votos a favor; por fim, a proposta de três examinadores
447 não recebe voto. **Portanto, por maioria dos presentes, foi aprovada a proposta de**
448 **dois examinadores com a possibilidade de mais um, como já consta na redação**
449 **que veio da Comissão de Graduação.** Dando continuidade, **o Sr. Diretor coloca** a
450 questão do termo TCC em discussão, para decidir se permanece como está ou busca-se uma



451 nova denominação. **Com a palavra, o Prof. Víctor Gabriel de Oliveira Rodríguez**
452 **concorda** com o Prof. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho que não se sentiria
453 confortável em orientar algo que não fosse uma monografia. Lembra que em uma faculdade
454 particular de Direito que participou foi levantada a possibilidade de haver quatro tipos de
455 TCC e um deles era monografia. Diz que se estiver claro nessa normativa que o TCC deve ser
456 uma monografia, então não se opõe ao termo como está, pois o nome não é importante. **O**
457 **Prof. Sergio Nojiri diz** ter dúvida se há proibição no caso de um aluno apresentar ao
458 orientador algo que não seja uma monografia. **O Sr. Diretor explica** que essa é uma
459 questão que será votada a seguir. **Com a palavra, o Prof. Camilo Zufelato explica** que
460 essa questão não foi enfrentada no âmbito da Comissão de Graduação. Acha que não há
461 proibição de outro tipo de apresentação nas normativas da USP. É necessário, porém,
462 verificar se há essa proibição nas normativas federais. **O Prof. Nuno Manuel**
463 **Morgadinho dos Santos Coelho informa** que nas avaliações de cursos de graduação que
464 já participou, viu reiteradamente críticas a redução do TCC pelo regulamento da IES a
465 monografia, porque, com isso, fecha-se a possibilidade de se fazer outros trabalhos. Crê que
466 não há mal algum em deixar o termo como está, porque está sendo discutido algo que não irá
467 acontecer nunca. **O Prof. Rubens Beçak complementa** que é melhor deixar para
468 examinar isso no momento oportuno, porque é melhor começar pelo tradicional. Não se
469 sente a vontade, por exemplo, para avaliar multimídias. **O Sr. Diretor diz** que se for deixar
470 o termo TCC como está, então é só acompanhar o que já foi proposto pela Comissão de
471 Graduação, que em alguns momentos fala de monografia. Se amanhã o Colegiado quiser
472 ampliar as possibilidades, isso não estaria afastado. **O Representante Discente Thales**
473 **Cavalcanti Coelho pergunta** se o único lugar que fala de monografia é o parágrafo
474 primeiro do artigo treze. **O Prof. Camilo Zufelato explica** que não tem certeza se só está
475 neste local. Acha que são duas coisas que são complementares e estão se autoexplicando ao



476 longo do texto, ou seja, um Trabalho de Conclusão de Curso se concretiza através de um
477 trabalho monográfico. Em sua opinião, não é preciso dizer que esse Trabalho de Conclusão
478 de Curso será uma monografia, pois a partir do artigo oitavo ou nono, existe uma estrutura
479 de como esse trabalho será apresentado que remete à ideia de um trabalho escrito, tal como
480 uma monografia. **O Sr. Diretor pergunta** se com esses destaques, poderia ser aprovada a
481 redação final com o regulamento para o TCC na FDRP. **O Prof. Rubens Beçak propõe**
482 que, antes deste encaminhamento, seja decidido sobre o nome do trabalho. Propõe que o
483 novo nome seja Trabalho de Láurea. **O Sr. Diretor esclarece** que essa denominação
484 utilizada na FD, Tese de Láurea, era uma homenagem do então Diretor à terminologia usada
485 nas universidades italianas, onde a Láurea corresponde à graduação. **O Prof. Rubens**
486 **Beçak propõe** que o TCC da FDRP não utilize o nome genérico e que seja escolhida uma
487 nova denominação. Sugere que seja feito o encaminhamento prévio para decidir se será
488 utilizado o nome genérico ou algum outro nome específico. **O Sr. Diretor encaminha,**
489 então, a votação preliminar e, **com apenas dois votos contrários, é aprovada a**
490 **manutenção do nome genérico, Trabalho de Conclusão de Curso, por maioria**
491 **dos presentes.** Sendo assim, por fim, é encaminhada a votação referente ao texto da
492 normativa. **A Congregação aprova, por unanimidade dos presentes, a proposta de**
493 **Regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso, formulada pela Comissão**
494 **de Graduação, com as seguintes modificações: 1. Aproveitamento da Iniciação**
495 **Científica concluída ou em andamento: a) No § 1º do art. 4º, onde se lê “os**
496 **documentos referidos no parágrafo anterior...”, leia-se “os documentos**
497 **referidos no caput deste artigo...”. b) O § 3º do art. 4º, passa a ter a seguinte**
498 **redação: “O aluno que concluir, ou tiver em andamento iniciação científica**
499 **financiada ou registrada durante a graduação na FDRP e que obtiver créditos**
500 **na disciplina ‘8904001-Prática da Pesquisa Científica’, poderá apresentar,**



501 *como projeto de TCC, o mesmo trabalho desenvolvido na iniciação, desde que*
502 *ampliado por um tópico no qual indique os aspectos complementares à*
503 *pesquisa de iniciação científica”. 2. Fraude: a) Inserção de um parágrafo único*
504 *no art. 14, com a seguinte redação: “No caso de constatação de fraude, o aluno*
505 *não terá mais oportunidade de rerepresentar o TCC, ainda que com as*
506 *alterações necessárias, devendo, nesta hipótese, submeter-se a novo processo*
507 *de elaboração da monografia, sem prejuízo da abertura do processo de*
508 *sindicância”. b) O art. 15 passa a ter a seguinte redação: “Das decisões da banca*
509 *examinadora, inclusive a de reprovação por constatação de fraude, salvo as*
510 *relativas à avaliação do mérito da pesquisa (aprovação ou reprovação),*
511 *caberá recurso à Comissão de Graduação”. Retomando o Expediente, item 3.*
512 **Palavra ao Senhor Presidente da Comissão de Graduação e, na sequência, os**
513 **Representantes da Unidade junto ao Conselho de Pesquisa e Conselho de**
514 **Cultura e Extensão Universitária:** Com a palavra, o Presidente da Comissão de
515 **Graduação Prof. Camilo Zufelato, destaca** os programas da Pró-Reitoria de
516 Graduação. Deixa claro que a CG deu andamento nos projetos já aplicáveis a este ano. Foi
517 publicado, na terça-feira, um edital interno, a respeito do PRO-INT, dando divulgação da
518 disponibilidade da verba para que os alunos, ao longo do mês de maio, apresentem os
519 projetos à Comissão de Graduação, com base nos critérios pontuados naquele edital. Lembra
520 que, este ano, o edital permite a utilização da verba para intercâmbio tanto de discentes
521 quanto de docentes. A Comissão de Graduação deliberou pela utilização da verba integral
522 para os discentes, uma vez que a verba é pequena para projetos de internacionalização. O
523 prazo para apresentação dos projetos foi fixado para o final de maio. Pede para a
524 representação discente ajudar na divulgação também, pois o que não se quer é ficar com essa
525 verba ociosa para que a Pró-Reitoria de Graduação não diga que não há interesse e isso possa



526 gerar uma diminuição na verba. **O Sr. Diretor diz** que é a primeira vez que a verba será
527 usada para os alunos e seria altamente conveniente que a Faculdade conseguisse aprovar
528 algum projeto de aluno. Continuando, **o Prof Camilo Zufelato informa** que foram
529 enviados *e-mails* aos docentes solicitando a indicação de bibliografia para utilização da verba
530 do PRO-LAB na aquisição de livros. Completa que é importante que os docentes conversem
531 entre si para que não haja sobreposição de títulos de obras. A respeito do PRO-INFO,
532 também foram enviados *e-mails* a todos os docentes pedindo que sejam sugeridas formas de
533 utilização desta verba, para que depois a CG delibere e faça sugestões desse uso. Por fim,
534 informa que está em andamento um novo edital da Pró-Reitoria de Graduação que é o
535 chamado PRO-ED, que é voltado para a recuperação de espaços didáticos. A USP está
536 destinando vinte e três milhões de reais para a recuperação de espaços físicos voltados para a
537 graduação, sendo que o foco principal deste edital é a recuperação de infraestrutura física dos
538 espaços de graduação, sobretudo para cursos noturnos. A dúvida que surge é se isso se
539 aplicaria à FDRP que é uma Faculdade nova e sem curso noturno. Explica que o edital se
540 divide em duas linhas, verba A e verba B. A A é fixa para todas as unidades,
541 independentemente de ter cursos noturnos ou não e a essas unidades é destinada a verba de
542 cento e noventa e cinco mil reais. É o caso da FDRP, então, que receberá ainda este ano o
543 valor da verba informado. A outra verba é destinada a vinte e sete unidades da USP, essas sim
544 com cursos noturnos. Nesse caso, há unidades que receberão mais de três milhões de reais.
545 Explica que existe a necessidade de elaboração de um projeto, sendo solicitada a observância
546 de alguns critérios que a Pró-Reitoria de Graduação, juntamente com algumas faculdades de
547 arquitetura e engenharia, estão estabelecendo critérios do que são obras de recuperação, etc.
548 É necessário se atentar a isso. O projeto teve lançamento em abril deste ano, mas em *e-mail*
549 recebido ontem foi informado que os prazos ainda estão em fase de reformulação uma vez
550 que o próprio cronograma deverá ser readequado ao longo deste ano. **O Sr. Diretor**



551 **pergunta** com que prazo se trabalhará nesse momento. **O Prof. Camilo Zufelato**
552 **responde** que, pelo cronograma atual, o encaminhamento de propostas pelas unidades,
553 seria até agosto de 2011. Então, se está sendo feita uma adequação deste prazo, com certeza
554 este será para além de agosto de 2011. **O Sr. Diretor pergunta** se os projetos passariam
555 pela Congregação. **O Prof. Camilo Zufelato responde** que a Pró-Reitora de Graduação
556 tem partilhado muito da corresponsabilidade dos diretores. Ela pede que seja constituída
557 uma comissão na Unidade com uma representação diversificada e que essa proposta seja
558 fruto dessa comissão específica. **Em aparte, o Prof. Rubens Beçak entende** que a
559 comissão poderia pensar no fato de que a Casa 7 é um espaço didático e deixa isso como
560 sugestão. **O Sr. Diretor esclarece** que a Diretoria fez uma proposta, à Coordenadoria do
561 *campus*, para que a Casa 7 continue sendo utilizada pela FDRP, mesmo com a saída da
562 administração daquele local. Ela seria utilizada agora como um escritório experimental e no
563 setor de conciliação processual que já está em andamento. Essa foi uma feliz lembrança do
564 Prof. Rubens Beçak. **Com a palavra, o Representante da Unidade junto ao Conselho**
565 **de Pesquisa, Prof. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho, traz** informações
566 sobre o edital de Iniciação Científica da USP com início previsto para agosto. Foram
567 recebidas vinte e duas propostas de doze professores que agora vão ser examinadas por uma
568 comissão composta por professores da Casa, que não apresentaram projetos, atendendo à
569 determinação da Pró-Reitoria de Pesquisa. Portanto, a próxima etapa é a análise dos projetos
570 e a sua classificação para fins de encaminhamento para a Pró-Reitoria de Pesquisa. **Com a**
571 **palavra, o Representante da Unidade junto ao Conselho de Cultura e Extensão**
572 **Universitária, Prof. Rubens Beçak, comunica** que não houve reunião do CoCEx.
573 Informa que a Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária convocará uma reunião com
574 os representantes das unidades e os presidentes das comissões onde elas existem, para um
575 encontro inédito onde serão discutidos os assuntos de cultura e extensão universitária, com



576 as perspectivas novas que têm sido dadas nessa gestão pela Prof^a Maria Arminda do
577 Nascimento Arruda. Esse encontro estava originalmente marcado para ser no final de abril e
578 teve que ser postergado, tendo em vista que a Reitoria estava bloqueada por manifestantes.
579 Sendo assim, essa reunião foi remarçada para setembro. Portanto, como haverá eleição em
580 agosto, o futuro presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária já fica ciente que
581 haverá esse encontro. Findo o item 3, inicia-se o item **4. Palavra aos Senhores**
582 **Membros: com a palavra, o Prof. Rubens Beçak comunica** que ia fazer uma
583 manifestação detalhada, mas não fará por solicitação do Sr. Diretor. Apenas solicita que a
584 Assistente Acadêmica o consulte antes de responder a um *e-mail* para chegar na verdade dos
585 fatos. **O Sr. Diretor informa** que não é um assunto que esteja na pauta e os membros do
586 Colegiado não estão a par. **Em aparte, o Representante Discente Thales Cavalcanti**
587 **Coelho diz** que gostaria de um esclarecimento sobre o assunto para conseguir entender,
588 enquanto Conselheiro, do que se trata. **O Sr. Diretor esclarece** que é apenas um caso de
589 encaminhamento de processos para relatoria e que poderia ter entrado na pauta de hoje se
590 tivesse sido devolvido em tempo hábil pelo relator. **O Prof. Rubens Beçak diz** que recebeu
591 um processo, encaminhado como professor da Casa, e o respondeu quando achou que
592 deveria responder, dentro de um prazo muito razoável e regulamentar e houve uma cobrança
593 feita por outro professor, como se houvesse um eventual mal entendido, à vista de um
594 comentário. Completa que não trouxe o processo porque não achou que devia trazê-lo e que
595 nunca atrasou os seus relatórios. **Em aparte, o Representante Discente Thales**
596 **Cavalcanti Coelho comenta** que é um problema gerado, mais uma vez, pela falta de
597 clareza a respeito dos prazos. **Com a palavra, o Prof. Camilo Zufelato comunica** que
598 foi eleito coordenador da CAE, que é a Comissão Assessora de Estágio da Pró-Reitoria de
599 Graduação. Portanto, até o final de sua gestão como presidente da CG, tem também essa
600 responsabilidade em relação a um dos braços da Pró-Reitoria no que diz respeito à questão



601 dos estágios. Por fim, pergunta ao Sr. Diretor, quanto ao cargo de Vice-Diretor da FDRP, em
602 que pé está. **O Sr. Diretor parabeniza** o Prof. Camilo Zufelato pela sua eleição e, em
603 relação ao cargo de Vice-Diretor, explica que o assunto está sendo encaminhado e que,
604 inclusive, esteve conversando com o M. Reitor a respeito. **Com a palavra, o Prof. Nuno**
605 **Manuel Morgadinho dos Santos Coelho comunica** que na Comissão de Estágio está
606 sendo discutido o regulamento do Núcleo de Prática Jurídica. Foi feito um anteprojeto e será
607 submetido à apreciação dos professores da Casa, retornando à Comissão para que esta
608 trabalhe em cima das sugestões apresentadas por eles. No trabalho de implementação do
609 NPJ, foram conseguidas dez bolsas da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária.
610 Agradece o empenho do representante da Unidade junto ao Conselho de Cultura e Extensão
611 Universitária para viabilização destas bolsas. São bolsas que agora serão objeto de discussão
612 com todos os professores e alunos da Casa, porque são dez bolsas nas quais pode ser
613 trabalhado com qualquer projeto de acesso à justiça. Informa que estão trabalhando junto
614 com a Diretoria no sentido de viabilizar um ou mais advogados que possam trabalhar no
615 NPJ, porque isso é condição *sine qua non* para que se possa ter a prática jurídica real. Essas
616 bolsas começam em agosto e seria muito bom que o advogado começasse nesse período. **O**
617 **Sr. Diretor parabeniza** o Prof. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho pela
618 iniciativa. Informa que sabe da importância de aprovar o quanto antes essa normativa para o
619 Núcleo de Prática Jurídica. A Diretoria fez, na semana passada, uma reunião na Procuradoria
620 Geral da Universidade, para tratar das alternativas sobre essa questão. Ainda na quarta-feira,
621 o Prof. Benedito Cerezzo Pereira Filho, a pedido da Diretoria, esteve na Defensoria Pública
622 com o Defensor Público Regional, também analisando outras possibilidades na linha de
623 convênio da Defensoria, com repasse de verbas para esse tipo de contratação de advogados
624 que possam atuar no Núcleo de Prática Jurídica. **Continuando, o Prof. Nuno Manuel**
625 **Morgadinho dos Santos Coelho informa** que a pós-graduação, neste momento, tem um



626 anteprojeto do regulamento de seu programa e esse anteprojeto será submetido a todos os
627 professores. Também será encaminhado a todos os docentes o estado daquilo que foi
628 construído até agora. O processo feito foi: começou com uma chamada pública, com todos os
629 professores interessados; foi levantado o que se está discutindo e foi possível identificar uma
630 área de concentração. A partir daí, foram estabelecidos diálogos e construída a descrição
631 dessa área, "Justiça, Cidadania e Desenvolvimento" e de quatro linhas de pesquisa. Ligadas a
632 essa área e a essas linhas estão as disciplinas obrigatórias e optativas e os projetos de
633 pesquisa. Há um determinado quadro do programa; entretanto, como entraram muitos
634 novos docentes na Faculdade, isso que foi construído até agora será apresentado a toda a
635 comunidade. Esses novos professores que não tiveram oportunidade de participar, poderão
636 apresentar projetos e disciplinas. A partir dessas novas contribuições, será feita uma nova
637 síntese que será depois apresentada às instâncias superiores. Agradece ao Prof. Gustavo
638 Assed Ferreira e ao Prof. Jair Aparecido Cardoso que participam da Comissão, bem como ao
639 Prof. Rubens Beçak pela contribuição na construção da linha de direitos fundamentais. **Em**
640 **aparte, o Prof. Rubens Beçak manifesta** sua preocupação na escolha da CAPES do novo
641 representante de área. Continuando, o Prof. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho
642 registra seu aplauso, como professor de Direito, à decisão do Supremo Tribunal Federal na
643 assimilação do regime da união estável de casais homoafetivos. Crê tratar-se de uma decisão
644 absolutamente importante do ponto de vista da construção de um Estado Democrático de
645 Direito do Brasil e do direito à felicidade e à igualdade entre nós. Nenhum dos demais
646 membros desejando fazer o uso da palavra, o Sr. Diretor dá por encerrada a reunião às 16h45.
647 Do que, para constar, eu, , Maria José de Carvalho Oliveira,
648 Assistente Acadêmica, lavrei e solicitei que fosse digitada esta Ata, que será examinada pelos
649 senhores Conselheiros presentes à sessão em que for discutida e aprovada, e por mim
650 assinada. Ribeirão Preto, 6 de maio de 2011.